



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.458/2020.

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.454/2020, de 04 de agosto de 2020 e dá Outras Providências.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Dispõe Sobre Autorização para Suplementar Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.454/2020, de 04 de agosto de 2020 e dá Outras Providências.


Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos federais, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei 3454/2020 de 04 de agosto de 2020, no valor de R\$ 847.184,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais).

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, para a Ação 21C0 "Incremento temporário dos Tetos de Média e Alta Complexidade – Teto MAC e do Piso de Atenção Básica - PAB", disciplinados através da Portaria Ministerial Nº 1.666 de 1º de Julho de 2020, para auxílio financeiro para o Município de Urânia.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão, de Recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para o Município de Urânia, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.390/2019 de 28 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 31 de agosto de 2020.


MÁRCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.